



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 298, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.959

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

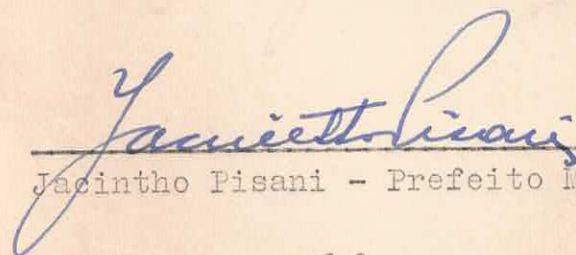
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de " Contador ", no Quadro de Funcionários da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1.960, para efeito de remuneração, fica equiparado ao dénível universitário que, no caso, é o de Engenheiro do Departamento de Obras.

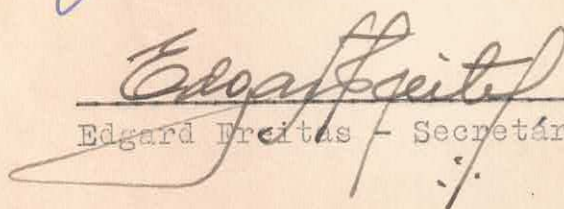
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento para o exercício de 1.960.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 10 de Setembro de 1.959



Jacintho Pisani - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Secretário

AUTÓGRAFO Nº 287.

Art. 1º - O cargo de " Contador ", no Quadro de Funcionários da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1960, para efeito de remuneração, fica equiparado ao de nível universitário que, no caso, é o de Engenheiro do Departamento de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento para o exercício de 1960.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 9 de Setembro de 1959.

Das, Presidente

Edgar Luiz, 1º Secretário

Fyria, 2º Secretário